



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO/13 A AGOSTO/14

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	DESPESAS EXECUTADAS SETEMBRO/13 A AGOSTO/14	
	LIQUIDADADA (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.635.854.872,38	-
Pessoal Ativo	3.298.289.238,48	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	337.565.633,90	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 de LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	620.197.513,16	-
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	20.675.819,28	-
(-) Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	(3.061.834,78)	-
(-) Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	265.240.522,85	-
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	337.343.005,81	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.015.657.359,22	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) - (III a + III b)		3.015.657.359,22

<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	5.915.093.678,18
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL - TDP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	<b>50,98</b>
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 49%	2.898.395.902,31
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 46,55%	2.753.476.107,19
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 44,10%	2.608.556.312,08

Nota¹: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, são consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processado, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Nota²: Não foram consideradas para efeito de limite de pessoal as contribuições patronais referente ao plano de saúde - PLANSÁUDE, por não estar abrangido pelo art. 18 LRF, conforme Acórdão TCU nº 894/12.

Nota³ Foram incluídas as despesas com REDASA e ICSH dos servidores da saúde, conforme recomendação TCE.

SANDOVAL LOBO CARDOSO  
Governador do Estado

RICARDO EUSTÁQUIO DE SOUZA  
Secretário-Chefe da Controladoria Geral do Estado

MARCELO OLÍMPIO C. TAVARES  
Secretário da Fazenda